



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

EDITAL Nº 09/2016

**Processo Seletivo para ocupação de Vagas Supranumerárias
nos cursos da UFSB**

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA, doravante nomeada UNIVERSIDADE, no uso de suas atribuições, torna público o edital que normatiza o acesso **exclusivo de Povos Indígenas** para a Área Básica de Ingresso das Licenciaturas Interdisciplinares na Rede Anísio Teixeira de Colégios Universitários e Bacharelados Interdisciplinares nos campi sedes da UFSB por meio de abertura de vagas supranumerárias para ingresso no quadrimestre 2016.2.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.1. A Universidade Federal do Sul da Bahia, no uso de sua autonomia constitucional, torna pública a criação de vagas supranumerárias para oferta exclusiva a povos indígenas da região sul da Bahia.
- 1.2. As vagas supranumerárias serão ofertadas regularmente para Área Básica de Ingresso das Licenciaturas Interdisciplinares (ABI-LI) na rede de Colégios Universitários (CUNI), e para os Bacharelados Interdisciplinares nas sedes dos campi da UFSB.
- 1.3. O ingresso dos povos indígenas para as vagas supranumerárias ocorrerá **exclusivamente**, com base nas notas do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) dos processos seletivos realizados em 2014 e 2015.
- 1.4. A/O candidata/o classificada/o para acesso às vagas supranumerárias de que trata este edital deverá comprovar conclusão de ensino médio, ou equivalente, no momento da matrícula nesta UNIVERSIDADE.
- 1.5. A/O candidata/o classificada/o e matriculada/o na ABI-LI ou BI terá inscrição compulsória nos Componentes Curriculares ofertados para o primeiro quadrimestre da Formação Geral.
- 1.6. A etapa de Formação Geral, comum a todos os cursos de 1º ciclo da UNIVERSIDADE, tem carga horária prevista de 900 horas, distribuídas em 3 quadrimestres, com duração estimada de 1 ano.
- 1.7. As atividades acadêmicas da FG da ABI-LI ocorrerão nos CUNIs da UFSB nas cidades de Coaraci, Ibicaraí, Ilhéus, Itabuna, Itamaraju, Porto Seguro e Santa Cruz Cabrália, e as atividades acadêmicas dos cursos de BI ocorrerão nas sedes dos campi da UFSB, nas cidades de Itabuna, Porto Seguro e Teixeira de Freitas.
- 1.8. Após a Formação Geral da ABI-LI, a/o estudante terá acesso às Licenciaturas Interdisciplinares nas seguintes áreas:

- a) Artes e suas Tecnologias;
 - b) Ciências da Natureza e suas Tecnologias;
 - c) Ciências Humanas e suas Tecnologias;
 - d) Linguagens, Códigos e suas Tecnologias;
 - e) Matemática, Computação e suas Tecnologias.
- 1.9. A duração estimada para a conclusão das Lis e dos BIs é de três anos, desde que a/o estudante siga regularmente a matriz curricular sugerida de cada um dos cursos.
- 1.10. O prazo máximo para a integralização dos cursos de primeiro ciclo da UFSB está previsto na Resolução nº 11/2015 desta UNIVERSIDADE.

2. DAS VAGAS E DOS CURSOS

- 2.1. Serão disponibilizadas neste processo seletivo o total de 33 vagas, sendo 21 distribuídas na rede Anísio Teixeira de Colégios Universitários e 12 para os campi-sedes, todas no período noturno. A distribuição dessas vagas consta do Quadro 01.

Quadro 01: Vagas e local de oferta para entrada ABI-LI nos CUNIs e BIs nos campi-sede da UFSB.

Campus Jorge Amado	Curso	Vagas
Sede - Itabuna Rodovia Ilhéus-Vitória da Conquista, km 39, BR 415, Ferradas, CEP 45613-204	BI Artes	01
	BI Ciências	01
	BI Humanidades	01
	BI Saúde	01
CUNI Coaraci Colégio Estadual Almakazir Gally Galvão Juvêncio Peri Lima, s/n -Centro, CEP: 45638-000	ABI-LI	01
CUNI Ibicaraí Colégio Estadual Luís Eduardo Magalhães Rua Marechal Rondon, s/n -Centro, CEP: 45745-000	ABI-LI	01
CUNI Ilhéus Colégio Modelo Luís Eduardo Magalhães Avenida Roberto Santos, s/n, Esperança, CEP 45650-000	ABI-LI	05
CUNI Itabuna Colégio Estadual Dona Amélia Amado Avenida Manoel Chaves, 1313, São Caetano, CEP: 45601-095	ABI-LI	01

Campus Paulo Freire	Curso	Vagas
Sede - Teixeira de Freitas Praça Joana Angélica, nº 250, Bairro São José, CEP 45988-058	BI Artes	01
	BI Ciências	01
	BI Humanidades	01
	BI Saúde	01
CUNI Itamaraju Colégio Polivalente Rua Chile, 47, Itamaraju, CEP: 45836-000	ABI-LI	04
Campus Sosígenes Costa	Curso	Vagas
Sede - Porto Seguro Rodovia Porto Seguro - Eunápolis-BA BR-367 - km 10 - CEP 45810-000	BI Artes	01
	BI Ciências	01
	BI Humanidades	01
	BI Saúde	01
CUNI Porto Seguro Complexo Integrado em Educação Pedro Álvares Cabral Rua General Freitas, nº 57, Centro, CEP: 45810-000	ABI-LI	01
CUNI Santa Cruz Cabrália Colégio Estadual Terezinha Scaramussa Praça Frei Henrique de Coimbra, s/n, Centro, CEP 45807-000	ABI-LI	08

2.2. As/Os estudantes das Licenciaturas Interdisciplinares, independentemente do Colégio Universitário de ingresso, poderão pleitear acesso em qualquer Bacharelado Interdisciplinar ou curso de formação profissional desta UNIVERSIDADE, desde que atendam aos critérios estabelecidos nas normativas que regulamentam o acesso aos Bacharelados Interdisciplinares e aos cursos de formação profissional.

3. DO ENEM

3.1. A matriz de referência do ENEM é formada por quatro áreas do conhecimento:

- a) Linguagens, Códigos e suas Tecnologias;
- b) Matemática e suas Tecnologias;
- c) Ciências da Natureza e suas Tecnologias;
- d) Ciências Humanas e suas Tecnologias.

3.2. As provas do ENEM 2014 e 2015 compreendem cinco notas diferentes, uma para cada área do conhecimento avaliada e uma para a redação.

3.2.1. Para efeito de classificação e ingresso nesta UNIVERSIDADE, a nota final será a média aritmética destas cinco notas.

3.2.2. Caso a/o candidata/o tenha prestado tanto o ENEM 2014 quanto o ENEM 2015, a maior das notas finais será considerada para efeito de classificação.

3.3. Candidatas/os que obtenham nota zero na redação serão excluídos do processo seletivo, ainda que a nota final obtida seja superior àquela de outras/os candidatas/os convocadas/os.

3.4. As/os candidatas/os aprovadas/os serão classificadas/os em ordem decrescente de nota final, conforme sua opção de Colégio Universitário ou Campus, sendo esta classificação mantida em todas as convocações deste processo seletivo.

3.4.1. Nos casos de empate, o desempate entre as/os candidatas/os será efetuado em observância à seguinte ordem de critérios:

- a) maior nota em Redação;
- b) maior nota em Linguagens, Códigos e suas Tecnologias;
- c) maior nota em Matemática e suas Tecnologias;
- d) maior nota em Ciências da Natureza e suas Tecnologias;
- e) maior nota em Ciências Humanas e suas Tecnologias.

3.4.2. Caso persista o empate, terá prioridade a/o candidata/o de maior idade.

4. DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

4.1. A inscrição será realizada por meio eletrônico, mediante preenchimento de formulário de inscrição constante no site <http://selecao.ufsb.edu.br/supranumerarias/>.

4.2. O período de inscrições será de 25 de abril de 2016 às 23h59 de 05 de maio de 2016.

4.2.1. Caso haja pluralidade de inscrições da/o mesma/o candidata/o, será considerada válida apenas a última.

4.2.2. A/O candidata/o deverá, no ato de sua inscrição, optar por um único curso e local de oferta.

4.3. Para se inscrever a/o candidata/o deverá preencher corretamente o seu número de CPF, com o qual a UNIVERSIDADE solicitará ao INEP as notas das/os candidatas/os no ENEM 2014 e 2015.

4.4. A lista de candidatas/os classificadas/os será divulgada no endereço eletrônico <http://www.ufsb.edu.br>, tendo como data provável 09 de maio de 2016.

5. MATRÍCULA DAS/OS CANDIDATAS/OS CONVOCADAS/OS

5.1. O Reitor desta UNIVERSIDADE nomeará comissão responsável por homologar as matrículas dos ingressantes para este Processo Seletivo.

5.2. A/O candidata/o classificada/o deverá realizar sua matrícula presencialmente no próprio Colégio Universitário ou Campus onde foi classificada/o, no período de 16 a 18 de maio de 2016, das 14h00 às 21h00.

5.2.1. O não comparecimento da/o candidata/o ou sua/seu representante legal para a matrícula presencial nas datas e horários divulgados, em qualquer convocação deste Processo Seletivo, implicará perda da vaga e exclusão de todas as convocações posteriores, não havendo possibilidade de matrícula fora de prazo.

5.2.2. A vaga decorrente da não realização da matrícula presencial poderá ser ofertada em nova chamada.

5.2.3. Todas/os as/os candidatas/os aprovadas/os deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) cópia legível de documento de Identidade;

- b) certidão de nascimento indígena;
- c) cópia legível do Histórico Escolar do Ensino Médio;
- d) cópia legível do Certificado de Conclusão do Ensino Médio;
- e) cópia legível do CPF;
- f) para brasileiras/os maiores de 18 anos, cópia legível do Título de Eleitor com comprovante da última votação ou comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral;
- g) para brasileiras/os do sexo masculino maiores de 18 anos, documento que comprove quitação com o serviço militar obrigatório;
- h) Declaração da Fundação Nacional do Índio (Funai) que o candidato reside em comunidade indígena, ou comprovante de residência em comunidade indígena;
- i) Declaração de sua respectiva comunidade sobre sua condição de pertencimento étnico, assinada por pelo menos 3 (três) lideranças reconhecidas (anexo I);
- j) duas fotografias 3x4 recentes.

5.2.3.1. Os documentos mencionados nas alíneas de “a” até “g” deverão ser apresentados em fotocópia autenticada em cartório ou em fotocópia simples, desde que o documento original seja apresentado para conferência e autenticação no momento da matrícula.

5.2.4. A UNIVERSIDADE poderá solicitar, posteriormente, documentos suplementares.

5.2.5. A matrícula para as/os candidatas/os aprovadas/os menores de 18 anos deverá ser efetuada pela/o responsável legal.

5.2.6. A matrícula das/os candidatas/os aprovadas/os poderá ser realizada por pessoa maior de 18 anos, com procuração específica para este fim, assinada pela/o candidata/o e com firma reconhecida em cartório.

5.2.7. Caso se comprove, a qualquer tempo, apresentação de documentos falsos ou adulterados, a/o candidata/o será excluída/o deste Processo Seletivo.

5.2.8. Todas/os as/os candidatas/os convocadas/os, responsáveis legais ou procuradoras/es constituídas/os, deverão assinar, no ato da matrícula, uma declaração de:

- a) ciência da Lei nº 12.089, de 11/11/2009, que proíbe a ocupação simultânea de vagas de cursos de graduação em universidades públicas;
- b) ciência da Lei nº 12.711, de 29/08/2012, que dispõe sobre o ingresso nas universidades federais;
- c) ciência do Decreto nº 5.493, de 18/07/2005, que no Art. 2º, § 3º proíbe a concessão de bolsa de estudo vinculada ao PROUNI para estudante matriculada/o em instituição pública e gratuita de ensino superior;
- d) da veracidade de informações e documentos apresentados por ele neste Processo Seletivo.

5.2.9. Não será aceita matrícula de candidata/o anteriormente desligada/o de curso de graduação desta UNIVERSIDADE em decorrência de sanção disciplinar, respeitados os direitos recursais.

- 5.3. A comissão indicada pelo item 5.1 analisará a documentação entregue pelas/os candidatas/os e homologará as matrículas que estejam em conformidade com este edital.

6. DOS RECURSOS

- 6.1. A/O candidata/o cuja matrícula não tenha sido homologada poderá interpor recurso, no prazo máximo de três dias úteis a contar da data de publicação do resultado, pessoalmente, por representante legal ou por procurador/a, no local em que realizou a matrícula, ou via e-mail, no endereço eletrônico recurso@ufsb.edu.br.
- 6.2. A/O candidata/o que interpuser recurso deverá ser clara/o, consistente e objetiva/o em seu pleito, bem como acompanhado da documentação correspondente. Recursos inconsistentes ou intempestivos serão preliminarmente indeferidos.
- 6.3. Não será aceito pedido de revisão de recurso já indeferido.
- 6.4. Os recursos das decisões da comissão de homologação de matrículas serão julgados pelo Reitor ou por quem ele designar.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 7.1. O acompanhamento das informações referentes a este Processo Seletivo durante toda a sua vigência, em especial as datas previstas para inscrição e matrícula, é de inteira responsabilidade da/o candidata/o.
- 7.2. Fica facultado a esta UNIVERSIDADE o direito de proceder à conferência, inclusive junto a órgãos oficiais, das informações prestadas pelas/os candidatas/os no decorrer do Processo Seletivo ou pelas/os candidatas/os aprovadas/os ou matriculadas/os. Mediante a constatação de falsidade das informações prestadas ou dos documentos apresentados, respeitado o direito ao contraditório, esta UNIVERSIDADE adotará as medidas legais cabíveis, além de:
- a) excluir a/o candidata/o do Processo Seletivo;
 - b) indeferir a matrícula da/o candidata/o convocada/o para tal;
 - c) cancelar a matrícula da/o candidata/o matriculada/o.
- 7.3. A/O candidata/o participante deste Processo Seletivo aceita todos os termos deste edital.
- 7.4. Os casos omissos neste edital serão resolvidos pelo Conselho Superior da Universidade Federal do Sul da Bahia.

Itabuna, 13 de abril de 2016.



Naomar Monteiro de Almeida Filho
Reitor *pro tempore*

EDITAL Nº 09/2016

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO À COMUNIDADE INDÍGENA

Nome completo liderança: _____

Documento Identidade nº: _____ CPF: _____

Povo / etnia / comunidade: _____

Terra indígena / aldeia / acampamento: _____

Endereço: _____

Nº: _____ Complemento: _____ Telefone: () _____

Distrito: _____ Município/Cidade: _____

Estado: _____ CEP: _____

E-mail: _____

Eu, liderança política/espiritual/saúde/ensino, atualmente ocupando o cargo de _____ nesta terra indígena/aldeia/acampamento, declaro que o candidato _____, inscrito no Processo Seletivo para Ocupação de Vagas Supranumerárias da UFSB, possui vínculo com meu povo/etnia/comunidade.

Data: ___/___/ 2016.

Assinatura ou rogo da liderança

